Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.751, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa dar destinação as mercadorias recebidas por doação ao Município, da Secretaria da Receita Federal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO**, mercadorias recebidas da Secretaria da Receita Federal, em doação, dispensando a incorporação ao patrimônio municipal.

ARTIGO 2º - Para dispor das mercadorias, o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO** poderá proceder doações às entidades filantrópicas, leiloar e utilizá-las em promoções beneficentes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de outubro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

ANTONIO BORRO
Secretário de Administração

RD 1698
8/10/97

Ato publicado
Em___/___/97.